



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 5.098, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 21/12/2023
EDIÇÃO Nº: 2924
FLS: 427-428
ASS: Schmitz

Recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no percentual de 4,00% (quatro inteiros centos), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ*

**PROJETO DE LEI Nº 067/2023 DO LEGISLATIVO, ENVIADO À SANÇÃO DO
EXECUTIVO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ**

Recomposição dos vencimentos dos servidores
da Câmara Municipal de Francisco Beltrão,
Estado do Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná,
aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinada a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara
Municipal de Francisco Beltrão, no percentual de 4,00% (quatro inteiros centos), com efeitos
a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do
Paraná, 18 de dezembro 2023.

IVANIR PAULO PROLO

PRESIDENTE